



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5435

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 752ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **PROCESSO SUDEMA Nº 2021-008887/TEC/LOP-3568 – MINERACAO VALE DO PIANCO LTDA – LP/LOP = Extração de Minerio Ferro = ANM Nº 846.116/2007 = ANM Nº 846.117/2007 = It: 15 milhões = Área: 1.733,91 ha = Ne: 17 = L/ATV: Fazenda Cardoso, S/N, Zona Rural, Pedra Branca – PB = 1ª e 2ª Pub. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável que: Caso o empreendedor deseje realizar o beneficiamento, deverá solicitar a SUDEMA as Licenças Ambientais devidas, de acordo com a NA 101 e, para a LOP deverá manter a condicionante nº 10 da Licença de Operação de Pesquisa nº 2215/2022.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Christina Vicente Vasconcelos
Secretária Executiva do COPAM

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM

Publicada no DOE em 06 de junho de 2023.